

JUCESP  
01 03 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.161.970/21-7



27

**GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

NIRE 35.300.435.401

CNPJ nº 14.251.450/0001-61

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de dezembro de 2020, às 12 horas, na sede social da **GSA SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A** localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 1.098, Cj. 64, Sala A, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-001 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura posta no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Gustavo Sanchez Asdourian**, e pela Secretária, o Sr. **Caroline Leal Asdourian**
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** dissolução, liquidação e extinção da Companhia; **(ii)** nomeação do guarda-livros e liquidante da Companhia; **(iii)** aprovação do balanço patrimonial do encerramento; **(iv)** apuração e partilha dos haveres sociais; e **(v)** declaração da extinção da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias da ordem do dia, o acionista da Companhia, aprovou:
  - 5.1 a dissolução e liquidação da Companhia, visando sua extinção da Companhia, em vista da atual situação da Companhia.
  - 5.2 a nomeação do Sr. **Gustavo Sanchez Asdourian**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG 33.682.818-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 222.163.988-02, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 1098, Cj. 64, São Paulo, SP, CEP 04542-001, que já tinha conhecimento dos negócios da Companhia, conservando-os na forma e no prazo da legislação em vigor, e pela liquidação da Companhia ("Guarda Livros");

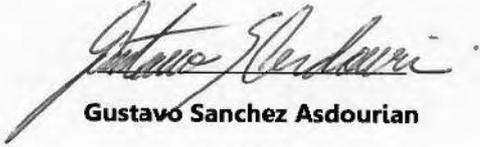
JUCESP  
01 03 21

- 5.3 o balanço patrimonial de encerramento, levantado na presente data, o qual demonstra que a Companhia não possui passivo ou dívidas em aberto, em razão da assunção das seguintes obrigações pelo único acionista, conforme instrumentos apartados celebrados, a saber: (i) os direitos e obrigações do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 11 de dezembro de 2020, entre a Companhia e a ISEC Securitizadora S.A.; e (ii) títulos a pagar no valor de R\$1.956.547,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais); e que o valor remanescente dos ativos será assumido pelo único acionista da Companhia: **Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística**, devidamente representado por sua administradora **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, devidamente representada por seu diretor **Rodrigo Martins Cavalcante**, bem como serão atribuíveis ao acionista da Companhia, desde que devidamente comprovados, quaisquer direitos e obrigações da Companhia remanescentes que não tenham constado do balanço patrimonial de encerramento. Dentre os bens assumidos pelos acionistas, estão (i) os direitos aquisitivos do bem imóvel situado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rodovia BR-324, 13750, GL, Palestina, CEP 41.308-500, objeto da matrícula nº 15.040 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e Inscrição Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Salvador sob a inscrição municipal nº 637150-7, que é recebida pelo seu acionista pelo seu valor contábil de R\$158.049.555,70 (cento e cinquenta e oito milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) ("**Imóvel**"); (ii) os direitos do contrato de locação com a BRF S.A., nos termos do Contrato de Locação Atípica e Outras Avenças, celebrado com a Companhia, na qualidade de locadora, em 13 de outubro de 2011, conforme aditado em 10 de abril de 2012, em 10 de maio de 2013, em 24 de novembro de 2015, em 03 de abril de 2020; e (iii) recursos em caixa no valor de R\$5.821,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
- 5.4 como nada mais foi questionado, com o encerramento da liquidação e a entrega dos haveres da Companhia ao único acionista, a Companhia foi declarada **extinta**.
- 5.5 a autorização para o Guarda Livros ou o único acionista da Companhia tomem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, inclusive celebrar instrumentos necessários, públicos ou privados, para efetivar a transferência dos bens e direitos da Companhia ora extinta para o único acionista **Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística**.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. **Gustavo Sanchez Asdourian** – Presidente; e Sra. **Caroline Leal Asdourian** – Secretária. Acionistas Presentes: **Fundo de Investimento Imobiliário Guardian Logística**, p. **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, p. **Rodrigo Martins Cavalcante**.

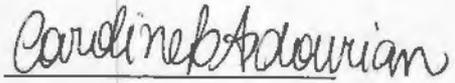
A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JUCESP  
01 03 21

São Paulo, 29 de dezembro de 2020.

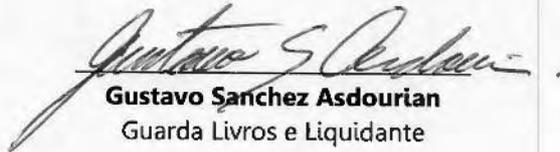
  
**Gustavo Sanchez Asdourian**

Presidente



**Caroline Leal Asdourian**

Secretária

  
**Gustavo Sanchez Asdourian**  
Guarda Livros e Liquidante

[Parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da GSA Salvador Empreendimentos Imobiliários S.A., realizada em 29 de dezembro de 2020]



113.495/21-3



JUCESP